



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de Atualização: 29/11/2010

TUTELA ESPECÍFICA

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

31. MEDIDAS DE APOIO TENDENTES AO CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA PODEM SER DECRETADAS OU MODIFICADAS, DE OFÍCIO, PELO TRIBUNAL.

PRECEDENTES: APCV [2009.001.27608](#), TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 27/05/2009. AGINST [2007.002.22277](#), TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADO EM 13/11/2007.

41. O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NÃO FAZER OU DAR FLUI DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO.

PRECEDENTES: AGINST [2009.002.00833](#), TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 18/02/09. AGINST [2009.002.24881](#), TJERJ, 10ª C. CÍVEL, JULGADO EM 16/09/09.

(VER: [CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO](#), [OBRIGAÇÃO DE FAZER](#), [OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.ius.br